



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.456/2007

**DESAFETA DA QUALIDADE DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM IMÓVEL QUE INDICA E AUTORIZA SUBSTITUIÇÃO.**

**O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia,**


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica desafetado da qualidade de bem público de uso comum, o lote de terreno de n.º 13, da Quadra 24, medindo: 10m (dez metros) de frente, 10m (dez metros de fundo) e 30m (trinta metros) da frente ao fundo, situado no Loteamento Ipanema, Bairro Jurema, nesta Cidade, com a finalidade de promover o assentamento de famílias carentes que nela exercerão atividades agrícolas, objeto do Convênio celebrado entre o Município e o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

**Art. 2º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a substituir o Lote de n.º 04, da Quadra 09, medindo: 10m (dez metros) de frente, 10m (dez metros) de fundo e 30m (trinta metros) da frente ao fundo, situado no Loteamento Ipanema, Bairro Jurema, nesta Cidade, objeto de permuta previsto na Lei n.º 1.354/2006, pelo lote descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 05 de Outubro de 2007.

  
José Raimundo Fontes  
Prefeito

